Guararema, 30 de Dezembro de 2025.

Despacho Pregoeiro nº 02/2025
Assunto: Pedido de Esclarecimento.
Pregão Eletrônico nº 01/2025

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos, referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo nº 159/2025**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos solicitados, encaminhados na Plataforma BLL, nos termos abaixo:

1 – Deve ser previsto acúmulo de função para as atividades de copeiragem e limpeza de vidros? O acúmulo seria apenas para copeiragem ou também para limpeza de vidros?

Não. Conforme disposto no Termo de Referência e na Convenção Coletiva da categoria, **não há previsão de pagamento de adicional por acúmulo de função** para as atividades de copa e de limpeza de vidros.
As tarefas são inerentes ao posto de trabalho previsto no edital e poderão ser exercidas de forma cumulativa, **sem caracterização de acúmulo de função ou pagamento de adicional**.

2 – Será exigida da licitante vencedora a apresentação de Planilha de Composição de Custos e Preços?

Sim. A licitante vencedora deverá apresentar **Planilha de Composição de Custos e Preços**, conforme previsto no edital, para fins de adequação da proposta ao valor final ofertado no certame, observadas todas as exigências do instrumento convocatório.

3 – A Planilha de Composição de Custos deverá ser elaborada com base nos salários e benefícios vigentes em qual período?

A planilha deverá ser elaborada com base nos **salários e benefícios vigentes à época da apresentação da proposta**, devendo ser observada a **Convenção Coletiva do SIEMACO vigente a partir de 1º de janeiro de 2026**, data em que passam a valer os novos pisos salariais e benefícios normativos da categoria.

4 – A licitante que apresentar planilha com salários e benefícios referentes ao exercício de 2025 será desclassificada?

Sim. Considerando que, conforme **Comunicado Conjunto SIEMACO/SP e SEAC/SP**, a partir de **1º de janeiro de 2026** passam a vigorar novos salários e benefícios, **as propostas deverão obrigatoriamente refletir esses valores**. A apresentação de planilha com salários e benefícios referentes ao exercício de **2025**, em desacordo com a convenção coletiva vigente à época da proposta, caracteriza **desconformidade com o edital e compromete a exequibilidade da proposta**, sujeitando a licitante à **desclassificação**.

5 – Caso a empresa não utilize os salários e benefícios reajustados para 2026, poderá solicitar repactuação para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro?

Não. A repactuação contratual somente poderá ser solicitada **após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta**, nos termos da legislação aplicável aos contratos administrativos de serviços continuados. Dessa forma, eventuais reajustes salariais **já vigentes na data da proposta**, inclusive aqueles decorrentes da Convenção Coletiva válida a partir de **1º de janeiro de 2026**, **devem estar contemplados na planilha de custos**, não sendo admitida repactuação antes do prazo legal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SÉRGIO GONÇALVES
Pregoeiro